



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 560/1969

SÚMULA: Autoriza permutar com o Sr. Isidoro Telles, área de terreno para prolongamento da rua Vergílio Caxambu.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a permutar com o Sr. Isidoro Telles, a fim de permitir o prolongamento da Rua Vergílio Caxambu até os Cemitérios Municipais Bom Jesus e Cristo Rei, a área de terreno da propriedade daquele que trata as Transcrições do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de nºs 4.2808; livro nº 3-F, folhas 175 e 3.705, livro nº 3 F, folhas 27, por outra área equivalente pertencente ao Patrimônio Municipal e localizada a Rua Leandro Machado, esquina com a Rua Vergílio Caxambu, nos fundos do Cemitério Bom Jesus.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo a indenizar uma casa tosca existente no terreno a ser utilizado, mediante o pagamento de NCr\$ 150.00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 3º Correrão por conta do Município as despesas decorrentes de legislação dos imóveis ora permutados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 03 de dezembro de 1969.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal